



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 006/2024:** CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA ELIÉTE DA SILVA ANDRADE, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.
- **DECRETO Nº 007/2024:** CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA JOSELITA MORAIS DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 06/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Eliéte da Silva Andrade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Eliéte da Silva Andrade,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 002.2024.04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Eliéte da Silva Andrade**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 277, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 002.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 33 e 37, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 07/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Joselita Moraes da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Joselita Moraes da Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 003.2024.04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Joselita Moraes da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 243, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 003.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 33 e 37, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal